



CONTRATO 07/2025/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sra. ROSANE KUNEN, e a empresa STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.715.536/0001-94, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4253, sala 02 – 2º andar – Complexo do Imperial Supermercados - bairro São Cristovão, Concórdia/SC, CEP 89.711-570, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. KAMILA GUIZZO TEIXEIRA STUANI, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.xxx.xxx-65, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 10/2025/PMJ – Dispensa de Licitação nº 07/2025/PMJ, homologada em 16/01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo da obra de ampliação e reforma da cozinha, refeitório e circulação do Bloco 1 da Escola NUPERAJO, com área aproximada de 652,48m², em imóvel localizado na BR-282 KM 396, acesso à Linha Abatti, s/n, Distrito Industrial de Joaçaba - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1.1.A contratada deverá apresentar os projetos no prazo total de 150 dias, exceto se paralisações, conforme cronograma e abaixo:

#	Atividades a serem elaboradas	Entrega	Prazo
01	Levantamento do local	1ª ETAPA	45 DIAS
02	Projeto arquitetônico básico		
03	Projeto de layout		
04	Maquete eletrônica		
05	Projeto arquitetônico executivo e de acessibilidade	2ª ETAPA	30 DIAS
06	Projeto hidrossanitário		
07	Projeto de drenagem pluvial e das áreas externas		
08	Projeto de prevenção e segurança contra incêndio e pânico	3ª ETAPA	30 DIAS
09	Projeto estrutural em concreto armado		



10	Projeto estrutural metálico para cobertura		
11	Projeto elétrico, de lógica e CFTV		
12	Projeto luminotécnico interno e externo		
13	Projeto de climatização e exaustão		
14	Memorial descritivo (todos os projetos)		
15	Planilha orçamentária	4ª ETAPA	45 DIAS
16	Cronograma físico-financeiro		
PRAZO TOTAL:			150 DIAS

2.1.2.O período de aprovação de projetos junto aos órgãos competentes deverá ser informado através de protocolos e datas de aprovações para ser analisado pelo fiscal em caso de atrasos na entrega, podendo ser paralisado o prazo do contrato no respectivo período.

2.1.3.No período de análise da fiscalização e equipe de engenharia poderá ser paralisado o prazo do contrato.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.2.1.Especificações da 1ª etapa:

2.2.1.1. **Levantamento do local:** A prefeitura Municipal de Joaçaba realizou levantamento das áreas existentes e mobiliário para realizar o anteprojeto, porém fica a cargo da contratada a conferência/ verificação quanto às condições das instalações elétricas, hidrossanitárias, preventivas contra incêndio, estruturas em concreto armado existentes, etc.

2.2.1.2. **Projeto arquitetônico básico:** Deverá ser elaborado com base no Anteprojeto que será disponibilizado: planta baixa, cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de locação e situação, quadro de esquadrias (com dimensões, tipo e quantidades), quadro de áreas e demais detalhes necessário para aprovação do projeto arquitetônico no município.

2.2.1.3. **Projeto de layout:** Deverá ser apresentado projeto de layout básico do mobiliário com dimensões, legendas e quantidades de armários, mesas, cadeiras, equipamentos, etc., de forma a não interferir na acessibilidade do ambiente. Não é necessário apresentar o detalhamento dos móveis.

2.2.1.4. **Maquete eletrônica:** A maquete eletrônica deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico, utilizando modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com nível de detalhamento de foto realística, devendo ser entregue no mínimo 6 imagens e 1 vídeo da proposta.

2.2.2.Especificações da 2ª etapa:

2.2.2.1. **Projeto arquitetônico executivo e de acessibilidade:** Elaborado a partir do projeto arquitetônico básico contendo: detalhes das demolições e construções, detalhamento da pintura, detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas e rampas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura, detalhes de revestimentos, e outros detalhes construtivos necessários à boa execução. Deverá atender aos critérios de acessibilidade e os índices urbanísticos de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Norma de Desempenho das Edificações – NBR 15.575, RDC 50 normas de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e com as Leis Federais nº. 10.048/00 e 10.098/00, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 5.296/04, a NBR-



9050/ 2020, respeitando a Lei Federal nº. 13.146/15 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Deverão ser apresentados todos os detalhamentos necessários para a execução dos sistemas necessários para tornar a edificação totalmente acessível. O projeto arquitetônico executivo e acessibilidade será complementado com a apresentação do memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

2.2.2.2. **Projeto hidrossanitário:** O projeto deverá apresentar a rede de distribuição de água fria, desde o cavalete de entrada, reservatório de água de consumo e reserva técnica de incêndio (existentes), dimensionamento do consumo, todas as ligações e abastecimento, além da planta isométrica das instalações. A rede de esgoto deverá atender as normas técnicas vigentes, e sistema de tratamento (tanque séptico, filtro e caixa cloradora existentes). Em complemento ao projeto, deverá ser apresentado memorial descritivo, planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

2.2.2.3. **Projeto de drenagem pluvial e das áreas externas:** Projeto contendo a captação e destinação de água de toda a área externa e calhas, calçadas e rampas. Em complemento ao projeto, deverá ser apresentado memorial descritivo, planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

2.2.2.4. **Projeto de prevenção e segurança contra incêndio e pânico:** O projeto deverá contemplar todos os sistemas previstos para a finalidade a que se destina a edificação, de acordo com as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC. Em complemento, deverá ser apresentado memorial descritivo, planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

2.2.3. Especificações da 3ª etapa:

2.2.3.1. **Projeto estrutural em concreto armado:** Dimensionamento das estruturas de concreto armado moldado “in loco”, onde for necessário, devendo atender as recomendações das normas técnicas, apresentando os níveis de detalhamento de passagem de tubulações e instalações. O projeto estrutural deverá apresentar, além das peças gráficas e detalhes construtivos, quadros de quantitativos de materiais (ferragem, forma e concreto), memorial descritivo, planilha orçamentária com custos referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

2.2.3.2. **Projeto estrutural metálico para cobertura:** Dimensionamento da estrutura metálica para cobertura (apenas da área de ampliação), atendendo a todas as normas técnicas e com níveis de detalhamento necessários para perfeita compreensão do projeto. O projeto estrutural deverá apresentar, além das peças gráficas e detalhes construtivos, quadros de quantitativos de materiais, memorial descritivo, planilha orçamentária com custos referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

2.2.3.3. **Projeto elétrico, de lógica e CFTV:** O projeto deverá considerar para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos as recomendações da NBR 5410 e outras normas técnicas vigentes, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos previstos. Deverá ser apresentado todas as peças gráficas e detalhes construtivos relacionados ao projeto, diagrama unifilar assim como deverá ser previsto a ligação do sistema de acordo com a carga dimensionada. Deverá ser elaborado projeto de rede de lógica e CFTV, com pontos conforme definição de ambientes e necessidades da edificação e seus usuários. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo,



quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

2.2.3.4. **Projeto luminotécnico interno e externo:** Projeto detalhando o modelo, localização e potência de cada luminária utilizada na edificação, a ser definida conforme uso de cada ambiente. Deverá atender as normas técnicas vigentes de luminância e desempenho para a edificação. A iluminação da área externa deverá ser prevista de acordo com cada local a ser instalado. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

2.2.3.5. **Projeto de climatização e exaustão:** O projeto do sistema de climatização e exaustão deverá atender as normas técnicas vigentes, apresentando peças gráficas dos detalhes das tubulações, sustentações, formas de instalação, de acordo com as necessidades de cada ambiente, podendo ser somente para conforto térmico, controle de temperatura e umidade relativa do ar, exaustão, assepsia e controle térmico. Deverá ser previsto equipamento de climatização do tipo Quente/ Frio. O projeto também deverá contemplar e detalhar as áreas para instalação dos mesmos. O projeto deverá, além de atender as normas técnicas vigentes específicas para cada necessidade, ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

2.2.4. Especificações da 4ª etapa:

2.2.4.1. **Memoriais descritivos** (de todos os projetos): cada projeto deverá ser detalhado em memorial descritivo em nível máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando quaisquer dúvidas para o executante e principalmente, ser compatível com a planilha orçamentária, tendo em vista que fará parte de documento que vai compor um processo licitatório. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo capa e índice para todo o conjunto, apresentar todos os detalhes construtivos de cada etapa da obra, incluindo serviços de canteiro de obras, segurança do trabalho, segurança dos veículos e pedestres do entorno dos serviços e controle tecnológicos de qualidade, e memorial de cálculo, se for o caso.

2.2.4.2. **Planilhas orçamentárias:** a planilha orçamentária deverá apresentar o código, descrição, com base nos custos de tabela DEINFRA, SINAPI, TCPO ou outra fonte regulamentada – necessários para a completa execução das obras ou serviços projetados, em formato de acordo com o órgão ao qual o projeto será submetido a análise para a viabilização do convênio de repasse de recursos para a execução da obra. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada deverá ser feito a observação da fonte do preço utilizado ou apresentado composição do item, informando cada item que compõe o serviço, a unidade, o coeficiente, preço unitário (com cotação de preço em no mínimo três fornecedores, caso não houver preço referenciado). Deverá ser informado, quando não apresentado em formato da Caixa Econômica Federal, o mês de referência do orçamento, se foi considerado não desonerado ou desonerado dos encargos da empresa e do benefício e despesas indiretas – BDI utilizado discriminado. Não serão admitidos itens na forma de “verba”, devendo o item ser apresentado em composição. A responsabilidade pela planilha orçamentária será da contratada e deverá ter seu respectivo código de orçamento anotado na ART ou RRT do respectivo projeto.

2.2.4.3. **Cronogramas físico-financeiros:** o cronograma físico financeiro deverá ser elaborado em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços



projetados ou em formato específico com planilha de levantamento de eventos – PLE, respeitado o prazo de execução da obra.

2.3. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

2.3.1.A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos completos com as peças gráficas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo os formatos de acordo com as recomendações de cada órgão a que será submetido a análise.

2.3.1.1. **Projetos:** todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT ou outras normas pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Os projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra plataforma que gere arquivos DWG. Os projetos serão inseridos em pranchas em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, relativos aos respectivos projetos. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, quer entre si, quer entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros. Os projetos completos deverão ser entregues em duas vias impressas devidamente assinadas e identificadas e em mídia digital com arquivos em DWG e em PDF. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (DXF, XLS, DOC, PDF), essencialmente nos casos de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e demais documentos.

2.3.1.2. **Pranchas:** deverão ser entregues duas vias em pranchas devidamente dobradas no formato ABNT, com encadernação e capa, com identificação do projeto e respectiva revisão, podendo os projetos das peças gráficas serem apresentados em pranchas nos tamanhos definidos pela ABNT nos formatos A0, A1, A2, A3 e A4, desde que sua apresentação não seja comprometida pela escala utilizada.

2.3.1.3. **Selo:** deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:

2.3.1.3.1. Cliente → Prefeitura Municipal de Joaçaba;

2.3.1.3.2. Tipo de Projeto → Arquitetônico, Estrutural, etc;

2.3.1.3.3. Responsável pelo Projeto → empresa e profissional(is) que elaborou o projeto;

2.3.1.3.4. Conteúdo → conforme discriminado na prancha;

2.3.1.3.5. Número da Prancha → em formato: número da prancha / total de pranchas do projeto (ex.: 01/03; 02/03; 03/03);

2.3.1.3.6. Revisão → número da revisão/revisor/motivo;

2.3.1.3.7. Data → referente à última revisão do projeto;

2.3.1.3.8. Nome da Unidade → a unidade em que está vinculado o projeto;

2.3.1.3.9. Nome do Projeto → a ser definido pelo contratante;

2.3.1.3.10. Endereço do Projeto → endereço completo do local da obra.

2.3.1.4. **Documentos:** deverão ser entregues em duas vias em papel formato A4, com numeração de página, encadernado e com capa, constando identificação do projeto e respectiva revisão em arquivos digitais abertos (Word, Excel).

2.3.1.5. **Aprovação de projetos:** Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes, como CELESC, CBMSC, Vigilância Sanitária Estadual, órgão ambiental e posteriormente a emissão do Alvará junto ao Município de Joaçaba, ficando a empresa contratada responsável por acompanhar todo o trâmite legal até a aprovação. Esse processo deverá ser comprovado através de documento emitido por cada órgão competente.



- 2.3.2. Caso seja necessário, durante o processo de execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos. Constatando irregularidades serão encaminhadas diligências para a empresa contratada para que faça as devidas correções.
- 2.3.3. Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta, sendo comprovada através de termo de visita ao local de intervenção da obra, atestada por representante legal da Prefeitura Municipal de Joaçaba. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. Devendo o mesmo ser assinado pelo representante da contratada e um representante da contratante. Dando início a contagem do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- 3.2. O prazo para execução do objeto é de 150 (cento e oitenta dias).
- 3.3. O contrato poderá ser renovado conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- 3.4. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.5. De acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, a execução do presente
- 3.6. contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Eng^a. Patrícia de Pelegrin Spier**. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Caroline Klauz**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O Valor total contratado é de R\$ 28.098,84 (vinte e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), já incluso todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação do serviço.
- 4.2. O pagamento será realizado conforme conclusão de cada uma das 4 (quatro) etapas, sendo considerado a finalização de cada etapa os seguintes marcos e valores (parcela):
- 4.2.1. 1ª Etapa: o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a apresentação do projeto arquitetônico aprovado junto ao município;
- 4.2.1.1. Parcela 1ª etapa = R\$ 6.524,80
- 4.2.2. 2ª Etapa: o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a apresentação do alvará de construção/reforma/ampliação junto ao município;
- 4.2.2.1. Parcela 2ª etapa = R\$ 6.524,80
- 4.2.3. 3ª Etapa: o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a análise/validação da fiscalização do contrato e equipe de engenharia do município;
- 4.2.3.1. Parcela 3ª etapa = R\$ 8.482,24
- 4.2.4. 4ª Etapa: o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a análise/validação da fiscalização do contrato e equipe de engenharia do município. Assim como do recebimento do material impresso e digital.
- 4.2.5. Parcela 4ª etapa = R\$ 6.567,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para atender aos custos dessa contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Projeto/Atividade: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO - Despesa: 84

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Cabe à CONTRATANTE:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiscalização da execução do contrato.

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.1.3. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

7.1.4. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7.2. Cabe à proponente vencedora, ora CONTRATADA:

7.2.1. A contratada deverá executar o objeto nos exatos termos da proposta.

7.2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 180 (cento e oitenta dias) exceto paralisações.

7.2.3. A contratada se responsabiliza pela garantia de 12 (doze) meses contra qualquer defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.

7.2.4. A contratada se responsabiliza pelos custos da entrega do equipamento.

7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes à entrega do bem;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada de acordo com o estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE SERVIÇOS

9.1. Fica estabelecida reunião bimestral presencial ou online, a ser realizada na última semana do mês, para pactuar os ajustes necessários e para apresentar o controle de descarte que é realizado em cada unidade escolar.

9.2. Fica estabelecida para atualização de dados por período mensal a última semana do mês com responsabilidade do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS DOS SERVIÇOS



- 10.1. A CONTRATADA deverá fornecer refeições específicas prevendo a inclusão de alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais, como diabetes, intolerância à lactose, hipersensibilidade ao glúten entre outras, conforme Lei nº 12.982/2014 – FNDE, sem custo financeiro maior que os cardápios estipulados para os demais escolares. Essas refeições deverão ficar o mais próximo possível das refeições servidas aos demais escolares. Para o atendimento de dietas especiais é necessário laudo médico com código de patologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. Multa:
 - 11.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 11.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 11.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:



- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

CONTRATADA
STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA
KAMILA GUIZZO TEIXEIRA STUANI

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2QO

2E4

Z91

L7R